

Das' pertença do Cortez. 5 de Dez. de 1822



S
Senhor

98
017

Dir. Fran. de Paula Lobo, que vindo a incomodidade de Vossa Mage^{de} originada por humo perigosa ferida, que se pode curar muito bem, e em pouco tempo; como pode demonstrar em menos de outro dia: Rogo a Vossa Mage^{de}, o por admittido a assistir ao curativo de ditta perigosa ferida, duas, ou tres vezes, porque tais conferencias são bastantes, para poder dar austeridade a Vossa Mage^{de}, em que geralmente muito se entrenea toda a Nação: e portanto

Pede a Vossa Mage^{de} seja por bem conceder a licença, que requer; porque ditta se seguirá a propósito saúde de Vossa Mage^{de} e tudo quanto for respectivo a tal carta de Mattota.

Leitor de D. de 1822

Francisco de Paula Lobo

E. J. M.

98
CA 17



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR